



PROCESSO N.º 120/05

PROTOCOLO N.º 8.268.827-2

PARECER N.º 374/05

APROVADO EM 10/06/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO
SENAC

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico
em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 297/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha, a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Campo Mourão que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC de Campo Mourão está localizado à Avenida Irmãos Pereira, 1451, no centro do Município de Campo Mourão e tem como Entidade Mantenedora o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Com base no Parecer n.º 303/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 – Articulação com o Setor Produtivo

A Articulação com o Setor Produtivo se dá através de Convênio anexo às folhas 208 a 213-CEE.

- Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.



PROCESSO Nº 120/05

4 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos diurno e noturno

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1.800 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 (dois) anos
máximo de 5 (cinco) anos

Modalidade de oferta: presencial.

5 – Requisitos de Acesso

Critérios

Módulos I e II

Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3.^a série do Ensino Médio.

Módulo III

Escolaridade mínima: Ensino Médio ou estar cursando a 3.^a série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.

Consta do processo o que segue:

6 – Justificativa

“ O Processo de trabalho em Enfermagem está centrado nas ações de cuidar. Estas ações devem estar fundamentadas no saber, no fazer e no sentir, voltado ao atendimento das necessidades de saúde do cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometimento com a proteção e a promoção da vida.

Considerando que 65% da força de trabalho em saúde é constituída de trabalhadores da Enfermagem e desenvolve ações em todas as funções da saúde, fica claramente definida a importância da Enfermagem no panorama geral da assistência em saúde.

Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços, primando pela qualidade e excelência em educação, o SENAC-PR programou o curso de Técnico em Enfermagem em consonância com os princípios e valores estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional em nível Técnico, para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e condições de trabalho na área de saúde.

O currículo foi elaborado de modo a contemplar as competências profissionais gerais da área e específicas da habilitação, com foco no perfil profissional de



PROCESSO Nº 120/05

conclusão, prevendo situações que levem o educando a aprender a aprender, a aprender a aprender, a mobilizar e articular conhecimentos, habilidades e valores em níveis crescentes de complexidade. Nesse sentido, a organização dos conteúdos deverá privilegiar o estudo contextualizado, agregando competências relacionadas com as novas tecnologias, trabalho em equipe e autonomia para enfrentar diferentes situações com criatividade e flexibilidade. Para tanto, três pontos essenciais foram destacados na organização curricular deste curso:

- as competências gerais que afetam os comportamentos necessários ao desempenho básico da área;
- as competências genéricas relacionadas ao conhecimento e desempenhos comuns a grupos de ocupações da área;
- as competências específicas que dizem respeito a conhecimentos técnicos mais aprofundados, vinculados ao segmento específico da área.

Essa proposta requer da Instituição a permanente atualização e sintonia com as transformações tecnológicas e socioculturais do mundo do trabalho, contato permanente com agentes e recursos atualizados e práticas pedagógicas operatórias e ativas, compatíveis com as características do processo produtivo.”

7 - Objetivos

- “Desenvolver competências para a laboralidade/empregabilidade.
- Oferecer condições para que o aluno desenvolva competências pessoais e profissionais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de saúde, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais colaboradores, facilitar a navegabilidade na área, bem como ampliar sua esfera de atuação.
- Desenvolver por meio dessa habilitação e da qualificação profissional intermediária que compõem o itinerário profissional, competências duradouras que favoreçam a laboralidade.
- Desenvolver valores éticos e de cidadania para uma atuação profissional que considere e respeite os limites das próprias competências.”

8 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Auxiliar e o Técnico em Enfermagem integram equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo de saúde – doença.

Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílio, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.”

9 – Plano de Avaliação do Curso

“ O SENAC-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área de Saúde, do perfil de suas clientela efetivas, potenciais e da própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionários realizados com os alunos, sobre os recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos utilizados pelo SENAC durante o curso,



PROCESSO N° 120/05

com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão.”

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“De acordo com os artigos 18 e 19 da Deliberação n.º 002/00, do Conselho Estadual de Educação do Paraná:

O estabelecimento de ensino pode aproveitar as competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação, adquiridas:

I – no Ensino Médio;

II – em qualificações profissionais, etapas ou módulos de Nível Técnico concluído em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;

III – em cursos de educação profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;

IV – em processos formais de certificação.

As competências adquiridas devem ser comprovadas mediante apresentação do histórico escolar e/ou declaração de estudos devidamente assinados pela Direção da escola e Secretário Escolar, constando o ato de designação, n.º e independem de exames de avaliação obrigatória.

Ficará a critério da escola decidir sobre a necessidade de avaliação, em função dos seus Planos de Cursos.

Segundo consta no Parecer CNE/CEB n.º 16/99, “os cursos realizados há mais de cinco anos, ou cursos livres de educação profissional de nível básico, cursados em Escolas Técnicas, Instituições Especializadas em Educação Profissional, ONGs, Entidades Sindicais e Empresas, e os conhecimentos adquiridos no ambiente de trabalho também podem ser aproveitados, mediante avaliação da escola que oferece a referida Habilitação Profissional”, desde que diretamente relacionados aos perfis profissionais de conclusão prevista no itinerário profissional.”

11 – Critérios da Avaliação da Aprendizagem

“No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, está será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores e psicossociais do educando, bem como seu envolvimento no processo educativo e os seus aspectos atitudinais.

Por avaliação diagnóstica subentende-se definir estratégias para identificar os conhecimentos prévios dos alunos, seus níveis de compreensão, as suas facilidades e dificuldades na elaboração de conhecimentos e raciocínios específicos de um campo do saber, para que os planos de aula possam ser estruturados e adequados, ao longo do curso, às necessidades reais de aprendizagem. Esta é também uma possibilidade de se avaliar as competências adquiridas por meios profissionais e educacionais que poderão servir como fins de aproveitamento de estudos e também como requisitos de acesso ou até mesmo como critérios de seleção para o ingresso nos cursos.



PROCESSO Nº 120/05

Por avaliação formativa subte-se prever estratégias para identificar o nível de evolução da aprendizagem dos alunos durante todo o processo de ensino/aprendizagem, por meio da observação contínua e permanente, pontuando o progresso tanto individual quanto coletivo, a fim de orientar as ações educativas em consonância com o que será detectado na prática.

Por avaliação somativa subte-se a avaliação final de um módulo ou curso, mensurada em forma de nota ou conceito.

Sendo assim, deverão ser estabelecidas estratégias didáticas para a observação do desempenho do aluno, para a verificação e aferição de competências, habilidades, valores e atitudes adquiridos e/ou desenvolvidos ao longo do processo de ensino/aprendizagem, considerando o desenvolvimento e aprimoramento das múltiplas inteligências. Portanto, é necessário prever situações que permitam identificar as formas como os educandos expressam e demonstram tais habilidades e competências atingidas e/ou aprimoradas ao longo de todo esse processo...” (cf. fls 106 a 108-CEE)

12 – Plano de Capacitação para Docentes

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PEDAGÓGICAS

Justificativa

“Perante a nova dimensão dada à Educação Profissional pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, que tem seu ponto central em desenvolver autonomia intelectual transformando a informação em conhecimento operativo, contextualizado, articulado, colocado em ação – desenvolvimento de competências – direcionado para a cidadania e vida produtiva, nos defrontamos com a necessidade de realizarmos um programa de desenvolvimento do nosso pessoal técnico e docente, baseado na perspectiva de educação continuada, visando o aprimoramento de competências pedagógicas indispensáveis ao seu comprometimento com a missão, com os objetivos e metas propostos pelo Senac – PR. este programa está fundamentado em documentos legais e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Objetivo

Desenvolver / aprimorar competências pedagógicas voltadas a uma nova concepção de educação, onde o desenvolvimento para a capacidade de aprendizagem autônoma e contínua de competências, através de uma relação igualitária, passa a ser o grande princípio orientador.

Caracterizar a instituição Senac quanto ao modelo das ações que definem os serviços prestados, às respectivas áreas em que se inserem e à clientela a que se destinam, de forma que se realizem as perspectivas da missão SENAC: *desenvolver pessoas e organizações para o mundo de trabalho, através de ações educacionais e disseminação de conhecimento em comércio e serviços, contribuindo para o desenvolvimento do país.*

Momentos Presenciais

Módulo I – A Nova Concepção da Educação Profissional

Módulo II – Competências Interpessoais

Módulo III – Competências Voltadas para o Aprender a Aprender

Módulo IV – Seleção e Utilização de Recursos Didáticos

Módulo V – Dinâmica como Estratégia Didática.”



PROCESSO N° 120/05

13 – Organização Curricular

“A habilitação profissional constante desse plano de curso compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Enfermagem, área de formação saúde, organizado em módulos de Qualificação Profissional, conforme discriminado na seqüência:

- Módulo I: essencialmente voltado às competências básicas interprofissionais necessárias a qualquer profissional e gerais que permitam a navegabilidade do profissional na área de saúde.
- Módulo II: essencialmente voltado às competências específicas associadas à operacionalização das atividades do auxiliar de enfermagem.
- Módulo III: essencialmente voltado às competências específicas associadas à operacionalização das atividades do técnico em enfermagem.

O conteúdo dos blocos temáticos ou módulos será especificado no plano de trabalho dos docentes, elaborado sob a coordenação da área técnica, a partir das competências gerais da área e será registrado nos diários de classe ou documento análogo, de forma sintética, na medida e na seqüência em que for desenvolvido.

A conclusão dos módulos I e II certificam com terminalidade de Auxiliar de Enfermagem. A conclusão até o terceiro módulo certificam com terminalidade de Habilitação de Técnico em Enfermagem, área de formação saúde.”



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 120/05

MATRIZ CURRICULAR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM



PROCESSO Nº 120/05

14 – Estágio Supervisionado

“O estágio supervisionado para o curso de Técnico em Enfermagem se constitui em carga horária obrigatória e específica à formação do profissional para o mundo do trabalho, uma vez que propicia ao educando a realização de atividades em situações concretas de trabalho.

Sendo assim, o estágio é uma possibilidade de complementar o processo de aprendizagem pela observação, experimentação e participação do educando no processo produtivo, contribuindo para a integração social das atividades profissionais, para o desenvolvimento e aprimoramento de competências e habilidades necessárias ao desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho.

O estágio supervisionado será desenvolvido em grupo de nove alunos e em horários previamente acertados com a Instituição de Saúde conveniada (Hospitais, Clínicas, Unidades de Saúde, Prefeitura e Maternidades), desde que seja cumprida a carga horária total do respectivo estágio. Sendo assim, será realizado sob a supervisão de um enfermeiro e desenvolvido durante os módulos II e III, mediante competências adquiridas e desenvolvidas ao longo destes.

A carga horária destinada ao estágio para o módulo II será de 420 (quatrocentas e vinte) horas e para o módulo III, 210 (duzentas e dez) horas.

O acompanhamento e a avaliação do estágio serão feitos pelos docentes enfermeiros do componente curricular (disciplina), por meio da supervisão direta no local. Caso o aluno não tenha adquirido as competências mínimas para desenvolver as habilidades propostas no módulo, o mesmo deverá retornar em uma turma subsequente para refazer o módulo.”

15 – Certificação

“Àquele que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador será conferida Declaração de Estudos, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.

Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado de Qualificação de nível técnico em Auxiliar de Enfermagem, desde que conclua no prazo de cinco anos o estágio supervisionado.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área de Formação Saúde.

Os certificados e os diplomas deverão explicitar as competências definidas no perfil de conclusão profissional.”

16 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO

I deste Parecer.

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 116 a 129-CEE.



PROCESSO N° 120/05

18 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 220/04 do NRE de Campo Mourão integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Rosimeire do Carmo Martelo Cruz, Enfermeira com Especialização em Saúde Pública

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 51/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Campo Mourão, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, credenciado com base no Parecer n.º 303/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. 002/00-CEE).

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Médio de acordo com o que está no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do ensino Médio para que o Diploma tenha validade;

d) deverá indicar docente habilitado para Coordenador de Estágio.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 120/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de junho de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de junho de 2005.



PROCESSO Nº 120/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC

Município: Campo Mourão

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Relação de Docentes

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Mateus Bido	- Filosofia	- Diretor
Crysthianne Consolo de Almeida	- Enfermagem	- Coordenação do Curso - Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Assistência a Clientes/ Pacientes em Unidades de Emergências - Estágio em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Eloir Marcolino	- Enfermeiro	- Estágio em Assistência à Clientes/ Pacientes em Tratamento Clínico - Estágio em Assistência a Clientes/ Pacientes em Unidades de Emergência - Controle de Doenças Vinculadas aos Microorganismos Patogênicos
Lilian Cristina dos Santos Silva	- Enfermagem	- Primeiros Socorros - Assistência a Clientes/ Pacientes em Tratamento Cirúrgico - Estágio em Centro Cirúrgico
Simone Pelegrina	- Enfermagem	- Biossegurança em Saúde - Estágio em Assistência a Clientes/ Pacientes em Estado Grave - Estágio em Clínica Cirúrgica
Evandra Cristina Pereira	- Enfermagem	- Estágio em Saúde Mental - Estágio em Assistência Materno Infantil - Estágio em Assistência ao Cliente/ Paciente Pediátrico - Saúde e Segurança no Trabalho
Jefferson Nery Correia	- Enfermagem	- Assistência em Saúde Coletiva - Assistência à Criança ao Adolescente/ Jovem e à Mulher - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I



PROCESSO N° 120/05

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Daniela Akemy Yokota	- Enfermagem	- Assistência a Clientes/ Pacientes em Estado Grave - Assistência a Clientes/ Pacientes em Tratamento Clínico - Estágio em Saúde Coletiva - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Maria Sezineide Cavalcante de Mélo	- Psicologia	- Educação para Autocuidado - Assistência em Saúde Mental